

PORTARIA Nº 323/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO.

RAFAEL KOCHENBORGER, Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 53, II, baixa a seguinte Portaria:

P O R T A R I A:

Art. 1º. DESIGNA os servidores, abaixo relacionados, para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, efetuarem o inventário dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município e os que lhe estão cedidos:

- a) Diones Seffrin Viebrantz – Assessor Geral;
- b) Arthur Henrique Weber – Diretor de Departamento;
- c) Cristian Augusto Dupont – Agente de Controle Interno;

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pelo Assessor Geral, servidor Diones Seffrin Viebrantz.

Art. 2º. Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, levantamento de Avaliação:

- I – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município;
- II – Avaliação do estado de conservação dos bens;
- III – Identificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV – Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- V – Identificação dos bens patrimoniais não localizados;
- VI – Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo de inventário, constatando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações para corrigir eventuais irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
- VII – Baixar bens por motivo de alienação ou que, por outras razões, a critério da Administração, tenham de ser desvinculadas do acervo patrimonial do Município.

Art. 3º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis:

I – Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II – Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao Secretário Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Habitação, inclusive recomendando a baixa de bens inservíveis.

Art. 4º - Estabelece a vigência desta portaria pelo prazo de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 482/2024 e todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul, em 09 de julho de 2025.

RAFAEL KOCHENBORGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Valquíria Aline Schallenberg
Gerente Municipal de Governo